



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4367 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.017890/2024-10

Santo André-SP, 05 de setembro de 2024.

Define critérios mínimos para credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EVOLUÇÃO (PPG-EVD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento de docentes, ainda, deliberados e aprovados na 3ª Reunião Ordinária de 2024 do dia 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e definir os seguintes critérios mínimos para credenciamento dos docentes do PPG-EVD:

Parágrafo único: Os critérios listados abaixo deverão ser aplicados integralmente a docentes que já sejam membros do corpo docente do Programa na totalidade do quadriênio anterior. Tais critérios serão observados proporcionalmente para docentes credenciados no decorrer do quadriênio:

I - Atingir pelo menos 150 pontos de produção científica. A pontuação dos artigos seguirá a classificação Qualis da área de Biodiversidade mais recente, onde artigo Qualis A1 = 100, A2 = 85, A3 = 70, A4 = 60, B1 = 50, B2 = 40, B3 = 30, B4 = 20 pontos;

II - Metade da pontuação referente ao item I, produção científica, deve ser obtida com artigos publicados com alunos ou egressos do Programa sob sua orientação;

III - Ter concluído a orientação de pelo menos um mestrado ou doutorado;

IV - Ter ofertado ou participado de pelo menos uma disciplina a cada dois anos;

V - Ter participado das comissões para organização do Workshop de Evolução e Diversidade, do processo seletivo ou qualquer outra comissão no âmbito do PPG-EVD;

VI - Ter cumprido o prazo de conclusão de orientações sem atrasos sistemáticos;

VII - Manter relacionamento profissional adequado com seus orientandos (as), outros(as) alunos(as) do programa e colegas docentes, sem estar envolvido em conflitos que prejudiquem o funcionamento e avaliação do PPG-EVD.

Art. 2º Docentes da UFABC que não atendam completamente aos requisitos do Art. 1º poderão ser credenciados, a critério da Coordenação do Programa, mediante justificativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço e revoga a portaria Nº 003/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

PPGEVD (11.01.06.39)
Matrícula: 1768895

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4367**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2024** e o código de verificação: **a1907ac0f0**